

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS


**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

 GOVERNO DIFERENTE.  
ESTADO EFICIENTE.

**URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 108/2024

Uberlândia, 17 de dezembro de 2024.

<b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: Daniel Aparecido Leal		CPF/CNPJ: 270.302.978-06	
Endereço: Rua Thomaz Marocelli, nº 605		Bairro: Residencial Vila Real	
Município: MONTE AZUL PAULISTA	UF: SP	CEP: 14.730-000	
Telefone: (34) 98818-8388	E-mail: gabriel.tec.agricola@hotmail.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3    ( X ) Não, ir para item 2			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: Espólio de Nilson Lacerda de Paula		CPF/CNPJ: 061.283.786-68	
Endereço: Quadra 206, Lote 06, aptº 1.208, Residencial Ouro Branco II		Bairro: ÁGUAS CLARAS	
Município: BRASILIA	UF: DF	CEP: 71.901-070	
Telefone: (34) 98818-8388	E-mail: gabriel.tec.agricola@hotmail.com		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: Fazenda Serra da Moeda - Capoeirão		Área Total (ha): 151,1942	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 19.247		Município/UF: ITAPAGIPE - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133402-5AA9.6E19.09BD.4F82.A22E.61B2.4FF8.F85F			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>			
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	304	UN	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)

			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	304	UN	674.880,00	7.825.017,00

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA - CITRICULTURA	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura;	118,4237

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	ÁREAS ANTROPIZADAS		118,4237

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA	FLORESTA NATIVA	192,40	M <sup>3</sup>
MADEIRA	FLORESTA NATIVA	51,00	M <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 17/12/2024

Data da vistoria: 17/12/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 17/12/2024

**2. OBJETIVO**

A intervenção ambiental proposta tem como objetivo o preparo e utilização da área para o plantio de citriculturas.

*“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”*

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim            ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: R\$ 1.282,97, com o pagamento efetuado em 13/12/2024;

Taxa florestal:

- TAXA FLORESTAL DE LENHA NATIVA: R\$ 1.422,14, com o pagamento efetuado em 13/12/2024;
- TAXA FLORESTAL DE MADEIRA NATIVA: R\$ 2.517,62, com o pagamento efetuado em 13/12/2024;

#### 4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 304 UN de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 118,4237 ha, localizada na propriedade Fazenda Serra da Moeda - Capoeirão, matriculada sob o nº 19.247, no CRI de ITAPAGIPE - MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

#### 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 7.710,47, com o pagamento efetuado em 13/12/2024;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **MAXSANDRE GOMES DE MOURA**

MA SP: CREA nº 90.651 - D

Nome: **JOÃO FLORIANO DA SILVA**

MA SP: 1020737 -1



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 17/12/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 17/12/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **104083012** e o código CRC **EEB443CE**.